




## Nota de Empenho

<b>Unidade Gestora</b> 021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA		<b>Número Documento</b> 2017NE00676	<b>Data Emissão</b> 11/09/2017
<b>Gestão</b> 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA		<b>Processo</b> 021101.000725/2017	<b>NE Original</b>
<b>Credor</b> 65268326104 - MARIA FERNANDES ADIMARI		<b>Licitação</b> 6 - Inexigível	<b>Referência</b> Art.25, II; Lei 8.666/93
<b>Evento</b> 400091 - Empenho de despesa		<b>Modalidade</b> 3 - Global	<b>Valor</b> 16.800,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	21101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	
<b>Programa Trabalho</b>	14.422.3247.2459.0011	.	
<b>Fonte Recurso</b>	04801257	FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ATENDIMENTO	
<b>Natureza Despesa</b>	33903628	Serviço De Selecao E Treinamento	
<b>Município</b>	0260 - MANAUS	<b>Origem do Material</b>	1 - Origem Nacional
<b>Convênio</b>	001257 - FORMAÇÃO DOS PROFISSIO	<b>Tipo de Empenho</b>	4 - Convênio
<b>Cronograma de Desembolso</b>			
<b>Janeiro</b>	0,00	<b>Fevereiro</b>	0,00
<b>Março</b>	0,00	<b>Abril</b>	0,00
<b>Maior</b>	0,00	<b>Junho</b>	0,00
<b>Julho</b>	0,00	<b>Agosto</b>	0,00
<b>Setembro</b>	8.400,00	<b>Outubro</b>	4.200,00
<b>Novembro</b>	4.200,00	<b>Dezembro</b>	0,00

## Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Horas/Aula	(ID-119384) CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, Descrição: Contratação de pessoa física especializada para ministrar treinamento e capacitação de gestores e/ou técnicos e/ou demais profissionais, conforme Projeto Básico. CT Nº 021/2017-SEJUSC. OBJETO: MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA P/PROF.QUE ATUAM NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO (MÓDULOS I,II,III E VII), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONVÊNIO 821530/2015; VIG.: 96 DIAS VL GLOBAL R\$ 16.800,00 Valor Mensal R\$ 4.200,00 Fund. Legal: INEXIG, prevista no Caput do Art.25, II, § 1º, c/c artigo 13, VI, da Lei nº 8.666/93, de acordo com a Portaria nº 0147/2017-GS/SEJUSC de 11/09/17 pub. no DOE 33.601 DE 11/09/17.	160	105.0000	16.800,00

  
Érika Paula dos Santos Souza  
Gerente de Orçamento e Finanças  
SEJUSC

  
Maria das Graças Soares Proia  
Secretária de Estado de  
Justiça, Direitos Humanos e  
Cidadania

  
Raimundo Ricardo N. Lopes  
Assessor/Inspeção Setorial  
DECON/SET/SEFAZ

<b>Saldo Anterior:</b>	90.342,00	<b>Valor do Empenho:</b>	16.800,00	<b>Valor Disponível</b>	73.542,00
<b>Data de Entrega:</b>	11/10/2017	<b>Local de Entrega:</b>	SEJUSC/AM		
<b>Ordenador de Despesa:</b>	.	<b>Usuário Operador da NE :</b>	ERIKA PAULA DOS SANTOS SOUZA		



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**TERMO DE CONTRATO DE Nº 021/2017 - SEJUSC**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e a Senhora **MARIA FERNANDES ADIMARI**, na forma abaixo:

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2017, nesta cidade de Manaus, na sede da SEJUSC, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, nesta cidade, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA**, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade de Manaus, na Rua N, nº 40– Conjunto Eldorado, bairro Parque Dez de Novembro, CEP: 69.050-280, portadora da C. I. nº 146.839 – SSP/AM e do CPF nº 034.249.792-87 e a Senhora **MARIA FERNANDES ADIMARI**, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, pessoa física, brasileira, professora, portadora do RG nº 10434904 e inscrita no CPF sob o nº 652.683.261-04, residente e domiciliada na cidade de Campo Grande, à Rua Dr. Werneck, casa 553, Vila Albuquerque, CEP: 79.060-300, em consequência da Portaria de Inexigibilidade nº. 0147/2017 – GS/SEJUSC, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição de nº 33.601 de 11 de setembro de 2017, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0725/2017 – SEJUSC e 013.0027614.2017 - CGL, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA: DO OBJETO** - Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a ministrar ao **CONTRATANTE**, um curso de formação continuada para profissionais que atuam no sistema socioeducativo (Módulos I, II, III e VII), objetivando atender as necessidades da SEJUSC e o Convênio nº 821530/2015, conforme Projeto Básico, constantes do **PROCESSO**, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO** - Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço global.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto deste contrato será recebido provisoriamente e definitivamente como disposto no art. 73, da Lei nº 8.666/93.

**TERCEIRA: DE OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**QUARTA: DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** - A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

**QUINTA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 96 (noventa e seis) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATANTE** é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**SEXTA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS** – Pelos serviços ora contratados a contratada receberá o valor de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

**SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO** – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado na forma da Lei 8.666/93, em correspondência com os serviços prestados e de acordo com os valores constantes na cláusula anterior, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

**OITAVA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS** – As garantias legais apresentadas no art. 56, da Lei nº 8.666/93.

**NONA: DO VALOR GLOBAL** – O valor global do presente contrato é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

**DÉCIMA: DAS PENALIDADES** – Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: PENAS** – Serão aplicadas as seguintes penas:

- I. Advertência;
- II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- IV. Multa de 30% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- V. Multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.
- VI. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO** – O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº 8.666/93.

**DÉCIMA SEGUNDA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE** – A rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do item 2 deste artigo, o ato será precedido de expressa autorização da Secretária de Estado Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC.

**DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

**DÉCIMA QUARTA: DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** - Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.

**DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS** - Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias úteis da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado;

**DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Incumbe, obrigatoriamente, à **CONTRATADA** comunicar ao **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o **CONTRATANTE** com a cominação das demais penalidades cabíveis.

**DÉCIMA SÉTIMA: DO CONTROLE** - A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, remessa do presente contrato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

**DÉCIMA OITAVA: DA DOCUMENTAÇÃO** - A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

**DÉCIMA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO** - As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2459.0011; Natureza da despesa: 33903628; Fonte: 04801257; tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em 11/09/2017 a Nota de Empenho nº 2017NE00657, no valor de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

**VIGÉSIMA : DO FORO** - O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

**VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO** - O **CONTRATANTE** obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

**VIGÉSIMA SEGUNDA: DA CLÁUSULA ESSENCIAL** - Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS NORMAS APLICÁVEIS** – O Presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a **CONTRATADA** conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 11 de setembro de 2017.

**MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA**  
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania  
Contratante

**MARIA FERNANDES ADIMARI**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	Normando Sávio Corrêa Pinheiro	NOME	Jeckson Fontes Cruz
	Assessor Jurídico		Assessor III
CPF	291.023.912-87	CPF:	016.473.712-01
OAB/AM	2312	RG	2644879-3 – SSP/AM
ASS		ASS	



**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,  
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**

**EXTRATO nº 093/17-SEJUSC**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº 021/17-SEJUSC;  
**PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC** e a senhora **MARIA FERNANDES ADIMARI**; **OBJETO:** Ministrar ao contratante, um curso de formação continuada para profissionais que atuam no sistema socioeducativo (módulos I, II III e VII); **VALOR:** O valor global do Contrato será de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais); **DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2017; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 96 (Noventa e seis) dias, a contar da data de sua assinatura; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2459.0011; Fonte: 04801257; Natureza da Despesa: 33903628, tendo sido emitida pela Contratante a Nota de Empenho nº 2017NE00657, no valor de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais); **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0725/2017-SEJUSC; **FUNDAMENTO DO ATO:** Art. 25, II, c/c Art. 13, VI da Lei nº 8.666/93; **RESPONSÁVEL PELO EXTRATO:** Normando Sávio Corrêa Pinheiro- Assessor Jurídico. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado.

Manaus, 11 de setembro de 2017.



**MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA**  
Secretária de Estado da SEJUSC



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, sexta-feira, 22 de setembro de 2017

Número 33.610 ANO CXXIII

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual e considerando o que mais consta do Processo n.º 006.0006471.2017, resolve

**EXONERAR**, a partir de 1º de setembro de 2017, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LIDIANE SILVA QUEIROZ**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo Adjunto, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Manaus, constante da Lei Complementar n.º 60, de 29 de fevereiro de 2008, com as alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 160, de 08 de outubro de 2015;

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de setembro de 2017.

Deputado **DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA**  
Governador do Estado

**JOSÉ ALVES PACÍFICO**  
Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil

**AMÉRICO GORAYÉB JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento  
da Região Metropolitana de Manaus

**SÍLVIO ROMANO BENJAMIN JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

### DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual e considerando o que mais consta do Processo n.º 006.0006297.2017, resolve

I - **EXONERAR** a contar de 1.º de setembro de 2017, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MIRLANE DE SOUZA MOTA**, Matrícula n.º 232.506-3A, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Conselho, AD-4, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, constante do Anexo I, Parte 16, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015;

II - **NOMEAR**, a contar de 1.º de setembro de 2017, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **FRANCISCO EUDES SIQUEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Segurança Pública, mencionado no item I deste Decreto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de setembro de 2017.

Deputado **DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA**  
Governador do Estado

**JOSÉ ALVES PACÍFICO**  
Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil

**CARLOS ALBERTO ALENCAR DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**SÍLVIO ROMANO BENJAMIN JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**FRANCISCO ARNÓBIO BEZERRA MOTA**  
Secretário de Estado da Fazenda

### DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que mais consta do Processo n.º 1565.0002800.2017, resolve

I - **EXONERAR**, a contar de 14 de setembro de 2017, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **TATIANE CAMPELO DA SILVA PALHARES**, do cargo de provimento em comissão de Subgerente, AD-3, da Polícia Civil do Estado do Amazonas, constante do Anexo I, Parte 55, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015;

II - **NOMEAR**, a contar de 14 de setembro de 2017, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **CLEBER CID GAMA SANCHES** para exercer o cargo de provimento em comissão da Polícia Civil do Estado do Amazonas, mencionado no item I deste Decreto.

**AVISO:** Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não será publicado o caderno relacionado ao PODER LEGISLATIVO



## RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Geral de Licitação – CGL, constante da Ata supramencionada;

II – ADJUDICAR o objeto deste Pregão Eletrônico de aquisição pelo menor preço global, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e jardinagem, com a disponibilização de mão de obra, materiais de limpeza e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Trabalho – SETRAB, a empresa: LIMPAMAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP, CNPJ: 06.056.855/0001-10, cujo valor global R\$ 273.600,00 (Duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais)

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado do Trabalho - SETRAB, Manaus, 21 de setembro de 2017.

LUCELISY SILVA BORGES

Secretária de Estado do Trabalho, em Exercício

11110

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO - SETRAB

PORTARIA Nº 055/2017 - SETRAB DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Delegada nº 93, de 18 de maio de 2007.

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho – SETRAB.

## RESOLVE:

II - DESIGNAR o servidor relacionado abaixo desta Portaria, para que proceda à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA da carta contrato indicado abaixo, a partir desta data e durante toda a vigência do contrato, ou até que seja determinada sua substituição;

III - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

Nº CARTA CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	RESP.
005/2017	LCF LIMA - ME	Serviços de assistência técnica em centrais telefônicas para atender a SETRAB e suas unidades.	Marcos Antônio Souza dos Santos

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Manaus, 22 de setembro de 2017.

LUCELISY SILVA BORGES

Secretária de Estado do Trabalho, em Exercício

11110

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO - SETRAB

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO - SETRAB torna público que realizará o seguinte credenciamento:

Secretaria de Estado do Trabalho - SETRAB comunica aos interessados que está procedendo CHAMADA PÚBLICA, para credenciamento de artesãos para participarem da 28ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO – MÃOS DE MINAS. As inscrições e detalhes sobre edital, critérios, número de vagas, pré-requisitos e outras determinações, constam no inteiro teor do Edital de Chamamento Público n.º 005/2017, que encontra-se divulgado e disponível para download no site <http://www.amazonas.am.gov.br>, no período de 25/09/2017 a 09/10/2017.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Manaus, 22 de setembro de 2017.

LUCELISY SILVA BORGES

Secretária de Estado do Trabalho, em Exercício

11110

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS – ADS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - FINANCEIRO Nº. 007/2017

ESPÉCIE: Termo de Cooperação técnico - financeiro nº. 007/2017, celebrado entre a ADS, e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS.

OBJETO: O desenvolvimento de ações conjuntas destinadas ao setor primário, traduzidas na implementação e na execução de políticas estaduais de desenvolvimento sustentável dos recursos de natureza ambiental, destinadas ao desenvolvimento social e econômico na região com a intenção de dar as condições necessárias para que o cidadão possa sobreviver e se manter no campo e nas regiões ribeirinhas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Termo de Cooperação Técnico-financeiro nº 007/2017, assinado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS e a ADS.

Manaus, 22 de Setembro 2017.

Lissandro Brevale Santiago  
LÍSSANDRO BREVALE SANTIAGO  
Presidente

11111

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS – ADS

Pregão Presencial Nº. 019/2017  
Registro de Preços 017/2017

Objeto: POSSÍVEL CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O SETOR PRIMÁRIO NO ESTADO DO AMAZONAS, ATINENTES A O ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, PROFILAXIA E O DIAGNÓSTICO DA PARASITOSE INTestinal, BEM COMO QUALISQUER OUTRAS AÇÕES E POLÍTICAS VOLTADAS PARA SETOR PRIMÁRIO QUE ENCONTREM GUARIDA NO ESTATUTO DA ADS, atendendo a demanda institucional desta Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS/AM. Tipo: Menor Preço Global. Data para entrega e abertura das propostas: 03/10/17 às 09:00 h. Valor do edital: R\$ 20,00 (Vinte Reais).C.C ADS / Banco do Brasil (Agênc. 3563-7 C.C 5.461-5). O edital está disponível e poderá ser retirado na sede da ADS situado Av. Getúlio Vargas nº 1127 Centro – Fone / Fax (912) 98415-1120 das 08:00 às 12:00, mediante solicitação escrita.

Manaus 20 de setembro de 2017

Diogo Augusto S. da Silva  
Presidente CIL

11112

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

EXTRATO nº 093/17-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 021/17-SEJUSC; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC e a senhora MARIA FERNANDES ADIMARI; OBJETO: Ministrar ao contratante, um curso de formação continuada para profissionais que atuam no sistema socioeducativo (módulos I, II, III e VII); VALOR: O valor global do Contrato será de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais); DATA DA ASSINATURA: 11/09/2017; PRAZO DE VIGÊNCIA: 96 (Noventa e seis) dias, a contar da data de sua assinatura; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2459.0011; Fonte: 04801257; Natureza da Despesa: 33903628, tendo sido emitida pela Contratante a Nota de Empenho nº 2017NE00657, no valor de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais); PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0725/2017-SEJUSC; FUNDAMENTO DO ATO: Art. 25, II, c/c Art. 13, VI da Lei nº 8.666/93; RESPONSÁVEL PELO EXTRATO: Normando Sávio Corrêa Pinheiro- Assessor Jurídico. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE no Diário Oficial do Estado.

Manaus, 11 de setembro de 2017.

Maria das Graças Soares Prola  
MÁRIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA  
Secretária de Estado da SEJUSC

11113

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC

ERRATA

Retificação da publicação do dia 04/07/2017, Edição nº 33.556 do DOE, referente ao Extrato nº 059/2017-SEJUSC, Processo nº 0381.2017-SEJUSC ONDE SE LÊ: SHOPPING MANAUS NORTE SPE S.A. LEIA-SE: SHOPPING MANAUS VIA NORTE SPE S.A. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE no Diário Oficial do Estado.

Manaus, 21 de setembro de 2017.

Maria das Graças Soares Prola  
MÁRIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA  
Secretária de Estado da SEJUSC

11114

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, situada na Alameda Cosme Ferreira n. 7.600-B – Coroados III, nesta cidade, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem, que em conformidade com o Despacho da AJUR (proc.007.01118/2017), a empresa VITÓRIA REGIA IND. COM. E CONSTRUÇÕES LTDA., fica notificada acerca da necessidade de regularização das inconsistências existentes nos documentos e projetos relativos às obras de Modernização e Ampliação das Instalações da Vila Olímpica Danilo Duarte de Matos Areosa, em Manaus/AM, objeto do contrato n.º 017/2015-SEJEL, para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa prévia assegurando-se, assim, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Manaus/AM, 10 de setembro de 2017.

Américo Gorayeb Júnior  
AMÉRICO GORAYEB JÚNIOR  
Secretário de Estado de Infraestrutura  
SEINFRA

11115

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2013. DATA DA ASSINATURA: 01.09.2017. PARTICIPES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e a Empresa VISAM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DA AMAZÔNIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do contrato n. 149/2013, em todos os seus termos, por mais 02 (dois) meses, ensejando a quantia de R\$ 65.088,70 (sessenta e cinco mil, oitenta e oito reais e setenta centavos). DESPESAS: Unidade Orçamentária: 25101; Programa de Trabalho: 15.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33903703; Fonte: 01700000; Nota de Empenho n. 2017NE00906 emitida em 01.09.2017. Processo Administrativo n. 03309/2017-SEINFRA. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE no Diário Oficial do Estado.

Manaus, 01 de setembro de 2017.

Américo Gorayeb Júnior  
AMÉRICO GORAYEB JÚNIOR  
Secretário de Estado de Infraestrutura  
SEINFRA

11116

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – Conselho Diretor

23.08.2017 – Decisão Nº 381/2017 – AUTORIZAR o pagamento retroativo de uma mensalidade de bolsa aos bolsistas Ana Beatriz Moreira da Silva Sierpinski, João Serafim Almeida da Costa Júnior, Lucivânia Izidoro da Silva, Taisa Lorene Sampaio Farias, Marcelo Mozambique dos Santos, Inaly Vanessa dos Santos de Santana e Eliena Guimarães Farias, no mês de setembro de 2017, no âmbito do Programa UNIVERSAL AMAZONAS – Edital nº 030/2013. Decisão Nº 381/2017 – PRORROGAR as bolsas na modalidade DR-1, implementadas em favor dos discentes Ana Rita Gaia Machado, Carlos Henrique Nascimento, Sonia Maria Lima Santos do Vale e Maria Santina Xavier Filha, no âmbito da REDE BIONORTE – Carta Convite nº 001/2013, pelo período de setembro a novembro de 2017. 28.08.2017 – Decisão Nº 384/2017 – HOMOLOGAR o resultado apresentado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico – CNPq, no âmbito do Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia – INCTs – MCTI/CNPq/CAPES/FAPs nº 016/2014, conforme anexo único desta Decisão. Decisão Nº 385/2017 – DEFERIR a solicitação apresentada pela Dra. Maria Evany do Nascimento, para que a Universidade